PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.951, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000

INCORPORA GRATIFICAÇÃO.

A Câmara Municipal de Vereadores em nome do povo do Município de São Francisco decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam incorporados aos proventos dos servidores municipais, o saldo médio das gratificações recebidas pelos mesmos durante os últimos 03 (três) anos, como complementação pelas funções exercidas ou reposição de defasagem salarial.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco - MG, 07 de dezembro de 2000.

OSCAR CAETANO NETO
Prefeito Municipal